



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto : LEI Nº 267/80
Serviço : ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA
Data : MUNICIPAL.

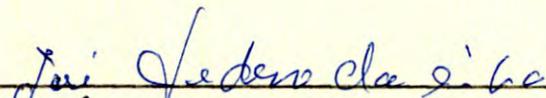
O Prefeito Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, no corrente ano, digo exercício, o crédito Suplementar na importância de R\$125.548,20 (cento e vinte cinco mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos), como reforço à "Verba Pessoal" consignada no orçamento vigente para a Câmara Municipal, a fim de atender as despesas com a aplicação da Resolução nº 04/80 de 21 de julho de 1.980.

ART. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, são os contidos nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 258, de 03/12/79, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.980.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 19 de agosto de 1980.



José Pedro da Silva - Prefeito Municipal



Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.